



## PROJETO BÁSICO

**1. OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÕES, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

**2. JUSTIFICATIVA:** Considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de inventário patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do município de Miraima/CE, a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público.

### **3. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** Os serviços deverão ser desenvolvido no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**3.2.** Os serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração através dos meios de comunicações oficiais e no local determinado pela CONTRATANTE, e deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**5.2.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 5.1, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**5.3.** A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraíma/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Dotação Orçamentária: 0601.20.122.0014.2.066 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor previsto para o dispêndio: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários.

## **7. GESTOR DO CONTRATO:**

**7.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **8. VALOR DO INVESTIMENTO:**

**8.1.** O Valor Global Estimado é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

M

**9. ITENS E VALORES ESTIMADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de levantamento e atualização patrimonial dos bens Móveis e imóveis, compreendendo o assessoramento, treinamento, orientações, organização, operacionalização de sistema e acompanhamento de pessoal, de interesse da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraíma-Ce.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Miraíma-CE, 07 de Dezembro de 2021.

  
**ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente